



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 14/2018,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Sávio Luciano de Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2.584.723 SSP/DF, e do CPF nº 874.861.561-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 522, de 13 de maio de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 14 de maio de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 14, de 17 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 18 de março de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **ISH Tecnologia S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.536/0001-04, sediada na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP nº 29.050-360, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Hélio Ferreira da Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 2.107.159, expedida pela SSP/DF, CPF nº 003.868.541.81, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.003499/2017-76**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, **até o dia 29 de junho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 74.706,55** (setenta e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 896.478,60** (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme abaixo demonstrado, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup em sua última versão	30	10.165,59	304.967,60
4	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de proteção contra perda de dados Veritas Enterprise Vault para Sistema de Arquivos em sua última versão	4	4.239,60	16.958,39
6	Manutenção, atualização, garantia e suporte técnico do Módulo de expansão da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão	1	22.919,01	22.919,01
8	Serviço de Visibilidade da solução de proteção contra perda de dados Veritas Netbackup Information Map	1	205.329,93	205.329,93
9	Serviço de Controle de Integridade e Análise de Risco de Perda de Dados dos Dados	1	346.303,67	346.303,67
Total (R\$)				896.478,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.40.07, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho de Reforço nº 2021NE000030, de 03/05/2021, no valor de **R\$ 49.804,37** (Quarente e nove mil, oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

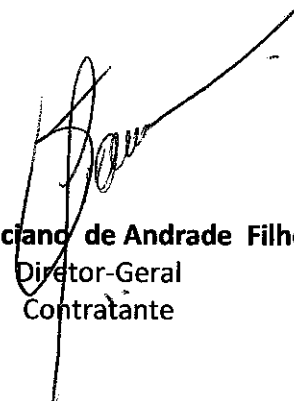
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termo Aditivos nºs 01 e 02, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

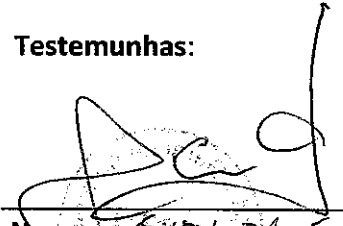
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

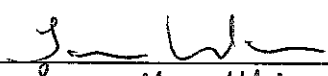
Brasília, 31 de maio de 2021.


Sávio Luciano de Andrade Filho
Diretor-Geral
Contratante


Hélio Ferreira da Silva Junior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: EUDY DA S. FARIA
Matrícula Siape nº: 442158


Nome: Jon Alvo União
Matrícula Siape nº: 1986932